DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 4499/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/16851/2012
PROTOCOLO	: 1236202
ÓRGÃO	: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE CAMPO GRANDE – MS
ORDENADOR DE DESPESAS	: LEANDRO MAZINA MARTINS
CARGO DO ORDENADOR	: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
TIPO DE PROCESSO	: NOTAS DE EMPENHO N.ºs 2666/2011 E 2667/2011
ÓRGÃO JULGADOR	: JUÍZO SINGULAR
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: CARTA CONVITE N.º 687/2011
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL
CONTRATADA	: TÂNIA MARILIA SOUZA GARCIA-ME
VALOR DA CONTRATAÇÃO	: R$ 70.926,00

EMENTA

SUBSTITUTIVO CONTRATUAL – NOTA DE EMPENHO – 1ª, 2ª E 3ª FASES – LICITAÇÃO – CONVITE - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL – EXAME CONCENTRADO – OBJETO CUMPRIDO – INSTRUMENTO REGULARMENTE FORMALIZADO – EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA - ATOS LEGAIS E REGULARES - QUITAÇÃO.

Versam os presentes autos sobre o procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de **Carta Convite n.º 687/2011** (peça 07, fls. 1/12) e a formalização do Substitutivo Contratual representado pelas **Notas de Empenho nºs 2666/2011 e 2667/2011** (peça 21, fl. 1/3).

A contratação foi precedida de procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de **Carta Convite nº 687/2011**, ao qual se vincula nos termos do Estatuto de Licitações e Contratos.

O objeto da contratação é a aquisição de mobiliários em geral, tais como: cadeira, mesa de trabalho e longarina, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde Pública, conforme detalhamento contido no Edital de Convocação (peça 07, fl.1).

O valor pactuado pelas partes importa em R$ 70.926,00 (setenta mil, novecentos e vinte e seis reais), conforme consignado nas **Notas de Empenho n.ºs 2666/2011 e 2667/2011** (peça 21, fl. 1/3).

O prazo estabelecido para a entrega do objeto contratado contempla o período de 10

(dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota de empenho, nos termos do item 7.1, *"f"* do instrumento convocatório (peça 07, fl.3).

A análise nestas primeira, segunda e terceira fases recai sobre o procedimento licitatório, a formalização do Substitutivo Contratual, bem como da execução financeira, conforme faculta o art. 121, IV, *"a"*, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

A unidade de instrução procedeu à análise dos atos praticados nesta etapa emitindo o seu juízo de valor opinando pela regularidade e legalidade de tais procedimentos, consoante Análise ANC – 2ª ICE – 7518/2012 (peça 26, fls.1/6).

O douto Ministério Público de Contas adotou a mesma linha de entendimento e prolatou o r. Parecer PAR-MPC-GAB.6 DR.JAC-4373/2015 (peça 40, fl. 1/2), pugnando pela regularidade e legalidade dos atos praticados em ambas as fases.

É o que cabe relatar.

Conclusos vieram-me os presentes autos para relatar.

Verifico que foram observadas as disposições regimentais no curso da instrução processual, nos termos do art. 112, inciso II, alínea *"b"* do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS 76/2013, razão pela qual passo ao exame do mérito.

O objeto da contratação é a aquisição de mobiliários em geral, tais como: cadeira, mesa de trabalho e longarina, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde Pública, conforme detalhamento contido no Edital de Convocação (peça 07, fl.1).

O valor pactuado pelas partes importa em R$ 70.926,00 (setenta mil, novecentos e vinte e seis reais), conforme consignado nas **Notas de Empenho n.ºs 2666/2011 e 2667/2011** (peça 21, fl. 1/3).

O procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de **Carta Convite n.º 687/2011** foi regularmente processado, observadas as disposições aplicáveis a esta modalidade simplificada de licitação, bem como da contratação dela derivada mediante a adoção de instrumento substitutivo de contrato conforme faculta expressamente o § 2º do art. 62 da Lei Federal nº 8666/93.

A execução financeira está assim demonstrada (peças 21 e 22):

Valor Contratado	R$ 70.926,00

Valor Empenhado	R$ 70.926,00
Valor dos Comprovantes Fiscais	R$ 70.926,00
Valor dos Pagamentos Comprovados	R$ 70.926,00

Destarte, todos os atos foram realizados em conformidade com as disposições contidas na legislação federal conforme conclusão oferecida pelo Corpo Técnico, que se pronuncia pela sua aprovação nos seguintes termos (peça 26, fl. 5), *in verbis:*

> **1ª Fase**
> Diante do exposto, concluímos pela **regularidade e legalidade do procedimento licitatório – Carta-Convite nº 687/2011 – e da formalização das Notas de Empenhos nºs. 2666/2011 e 2667/2011** celebradas entre a **Secretaria Municipal de Saúde Pública de Campo Grande/MS** e a Empresa **Tânia Marilia Souza Garcia – ME**., nos termos do artigo 307 e inciso I do artigo 311 da Resolução Normativa TC/MS nº 57 de 7 de junho de 2006.
>
> **2ª Fase**
> Da mesma forma, concluímos pela regul**aridade e legalidade da execução financeira das Notas de Empenhos nºs. 2666/2011 e 2667/2011** celebradas entre a **Secretaria Municipal de Saúde Pública de Campo Grande/MS**, e a Empresa **Tânia Marilia Souza Garcia – ME**., com fulcro nos artigos 307 e 311, inciso II, da Resolução Normativa TC/MS nº 57 de 7 de junho de 2006.

O douto Ministério Público de Contas, comungando do entendimento adotado pelo Corpo Técnico exara o seu r. Parecer opinando pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório, da formalização dos empenhos, bem como dos atos praticados, mediante a seguinte dicção (peça 40, fl. 02), *in verbis:*

> Ante o exposto, opinamos pela **regularidade e legalidade do procedimento licitatório, da formalização do empenho e dos atos praticados no decorrer da execução financeira**, nos termos do artigo 120, incisos I, II e III, da RN/TC/MS nº 76/2013.

Mediante o exposto e, acolhendo o posicionamento adotado pelo Corpo Técnico, bem como o r. Parecer exarado pelo douto Ministério Público de Contas, aprecio com fundamento no art. 10, inciso II, § 3º, inciso IV, alínea *"a"* e inciso V, c/c o art. 70 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013, e,

DECIDO:

1 – pela **regularidade e legalidade** do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de **Carta Convite n.º 687/2011** e a formalização do Substitutivo Contratual representado pelas **Notas de Empenho nºs 2666/2011 e 2667/2011**, celebrado entre o **Município de Campo Grande/MS**, CNPJ/MF nº 03.501.509/0001-06, com interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde Pública,** CNPJ/MF n.º 11.225.564/0001-00, por seu Secretário Municipal, Senhor Leandro Mazina Martins, CPF/MF nº 273.383.631-53, como emitente, e, de outro lado, a empresa **Tânia Marilia Souza Garcia – ME**, CNPJ/MF nº 07.196.109/0001-95, por sua Representante, Senhora Tânia Marilia Souza Garcia, CPF/MF omisso, como favorecida, por guardarem conformidade com as disposições contidas no art. 59, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c os arts. 70, 121, IV, alínea *"a"* do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2 – pela **regularidade e legalidade** da *execução financeira* do Substitutivo do Contrato Administrativo representado pelas **Notas de Empenho nºs 2666/2011 e 2667/2011**, em face do cumprimento do seu objeto, exatidão dos seus valores e regular adimplemento das obrigações, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar n 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2012;

3 – pela **quitação** ao Ordenador de Despesas, Senhor Leandro Mazina Martins, CPF/MF nº 273.383.631-53, para os efeitos do art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

4 - É a decisão.

5 – Publique-se, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 70, § 2º do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 10 de julho de 2015.

Cons. Iran Coelho das Neves
Relator